



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

1. - PREÂMBULO

1.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, localizada na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, faz saber que, **às 15:00 (QUINZE) horas do dia 14 de JUNHO de 2017**, através da sua Pregoeira, receberá na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, situada no 2º. Andar, sala de Licitações no Edifício-Sede, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número 024/2017;

1.2. – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme o **Processo n°. 4994/2017**.

1.3. – A Licitação que será do **TIPO “MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n°. 4.550 de 08 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.4. – A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início **às 15:00(QUINZE) horas do dia 14 de JUNHO de 2017**.

1.5 – O edital poderá ser retirado na íntegra e consultados na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ, 2º Andar, Subsecretaria de Licitações, no horário de 08:30 às 17:30 horas de segunda a sexta feira, exceto aos feriados, em conformidade com o aviso de publicidade, nos termos do Artigo n° 14 do Decreto 4.550/2006.

2. - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em comunicação visual para atender eventuais serviços de programação visual nos veículos e imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti, compreendendo plotagem de veículos, adesivos de identificação de fluxo, painéis com estrutura em metalon e banners em lona, incluindo todos os materiais para sua execução de acordo com as condições estabelecidas neste termo, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes a completa execução, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital.

3. - ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

3.1. – Os serviços deverão atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

4. - PRAZO

4.1. – O prazo de execução será de 12 (doze) meses prorrogáveis, a contar da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria requisitante.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. – O valor total estimado pela Administração para o atendimento do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.273.900,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e três mil e novecentos reais)** conforme o **ANEXO III – Planilha Orçamentária** deste Edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
02.001.04.122.0008.2010	33.90.39.04	01 – Recursos Próprios

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

7.2. – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNPJ n°. 29.138.336/0001-05 e endereçados à Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ;

7.3. – O pagamento será efetuado pelo **Município de São João de Meriti**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAÇÃO PRESENCIAL n° 024/2017

7.4. – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de São João de Meriti**, esta pagará com base no índice aplicável no IGP-M, levando-se em consideração os dias em atraso;

7.5. – Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela Contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo;

7.6. – Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8. – REAJUSTAMENTO

8.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. – A licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL n°024/2017

9.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL n°. 024/2017

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

A/C da Pregoeira

Av. Presidente Lincoln n°. 899, 2º andar, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ,

9.2. – A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de **forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (**ANEXO VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n°. 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal n°. 4.550 de 08 de Novembro de 2006;

9.3. – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

9.4. – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

9.5. – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.6. – Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, **também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.** Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

9.7. – Abertos os envelopes da(s) 1ª(s) classificada(s) no(s) preço(s) de cada item, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pela Pregoeira.

10.- CREDENCIAMENTO

10.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, original e cópia e do documento credencial (**ANEXO IV – Modelo de Credenciamento**) que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

b. Procuração ou documento equivalente (ANEXO IV – Modelo de Credenciamento) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

10.1.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

10.2. - Os documentos mencionados nos itens 10.1 e 9.2 deverão ser entregues a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;

10.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

10.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

10.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.6. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

10.6.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**).

10.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPLMS ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa autenticação em cartório.

11. – DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

11.2. – O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;

11.2.1. – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de São João de Meriti**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3. – Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.4. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem 9.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

12.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

12.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 024/2017

12.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

12.4. – Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

12.5. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;

12.6. - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.7. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.8. - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

12.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

12.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

12.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO III – Planilha Orçamentária** edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

12.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo motivadamente a respeito,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO III – Planilha Orçamentária** deste edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

12.15. - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;

12.15.1 – A (s) Empresa (s) vencedoras deverá (ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do final da fase de classificação, nova proposta em conformidade com o seu valor final oferecido no Pregão, em função de lances apresentados, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta escrita.

12.16.- Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital**, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

12.17. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.18. - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.19. - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

12.20. - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12.21. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

12.21.1 – a microempresa, a empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06;

12.21.2 – não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 – Identidade dos sócios que constem no contrato social;

13.1.2 - Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

13.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

13.2. - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

a - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Conforme Portaria n° 358 de 05 de Setembro de 2014, alterada pela Portaria n° 443 de 17/10/2014.

b - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

c - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do Órgão da Contratante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

d - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

13.2. 3– Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.2 4 – Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN;

13.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 – Comprovação de qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste pregão, através da apresentação de Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se for cumprido os prazos de entrega.

13.3.2 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista habilitado devidamente comprovado através de Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

PROCESSO nº 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 024/2017

e vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado,, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador.

As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial devendo apresentar as demonstrações contábeis com resultado do exercício, conforme orientações da Resolução nº 1418/2012 do CFC, firmada por profissional habilitado acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador.

13.4.1.1 – Deverá ser apresentado o balanço patrimonial do ano-base **2016**.

13.4.2 - Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da empresa junto com a comprovação de relação do distribuidor que na comarca de sua sede jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

13.4.3 – Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Qualquer prorrogação pertinente à validade de documentos apresentados deverá ser comprovada mediante a apresentação do ato que determinou publicado em veículo oficial de imprensa quando for o caso ou indicado no corpo do próprio documento, em local apropriado, sob pena de inabilitação.

13.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02;

13.6. – REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

13.6.1 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CNDT), disponibilizada pelo (TST).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

13.7 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.7.1 - Serão aceitos apenas o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD** deste Município de São João de Meriti dentro do prazo de validade.

13.7.2. - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, descrito no item 13.7.1 poderão ser apresentados **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme itens 13.1 e 13.2 do presente edital;

13.7.3. - Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

13.7.4. – O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as **certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO** da licitante.

13.7.5. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.6. - **Não será admitida a participação de empresas:**

13.7 a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

13.7 b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de São João de Meriti;

13.7 c) em consórcio ou grupo de empresas.

13.8 – DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.8.1 -As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

13.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9 – DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.9.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VIII** deste Edital.

14. – DOS RECURSOS

14.1. – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

14.3. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. – Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **Prefeitura Municipal de São João de Meriti**, localizado no térreo do Edifício-Sede, situado na Av. Presidente Lincoln nº. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, das 11:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

14.5. – Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Secretaria Municipal de Administração que encaminhará a pregoeira, que no prazo de até 1 (um) dia útil, decidirá de forma fundamentada;

14.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 – CONTRATO

15.1. – O prazo para atendimento do objeto é de 12 (**Doze**) meses, corridos a contar da assinatura do contrato, podendo em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

15.2. – Homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral do Município convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.

15.3 – É facultado a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no Prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, quanto ao objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão.

15.4. – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.5 – Atendida a conveniência administrativa fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessários, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.6 – O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

15.7 – A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.8 - O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

16. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

16.1.1. – Atender o objeto do presente Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

16.1.2. – Executar os serviços, objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

16.1.3. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o atendimento for obstado por motivos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do atendimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de São João de Meriti**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

16.2. - DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

16.2.1.-Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral**, pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo contrato, com designação em portarias próprias, ao quais competirão prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do contrato.

17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 4.550 de 08 de Novembro de 2006, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

17.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município de São João de Meriti** aplique as demais sanções legais cabíveis;

17.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.5.- A(s) licitante(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua(s) proposta(s) não retirar(em) o empenho, deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar(em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver(em) a proposta, falhar(em) ou fraudar(em) na execução do objeto licitado, comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, poderá(ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser(em) impedido(s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1. – Os materiais solicitados deverão ser entregues nas instalações da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral ou em local a serem definidos pela Administração por ocasião das requisições feita pelo setor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

competente com sede à Av. Presidente Lincoln n° 899 – Vilar dos Teles – São João de Meriti no período compreendido entre 08:30 e 17:30 hs, de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados nacionais, estaduais e do Município de São João de Meriti no período de vigência do contrato.

19. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1. - Durante a vigência do Contrato ou equivalente, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral**, bem como pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo contrato que informará ao fiscal do Contrato, para que proceda o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

19.2. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo n° **4994/2017** em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de São João de Meriti** ou modificação deste instrumento.

19.3. - As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas, formalmente, pela(s) **CONTRATADA(S)**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4.– A(s) **CONTRATADA(S)** deverá (ao) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5. – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de São João de Meriti** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução (ões) contratual(contratuais) em causa não implicará(ão) em co-responsabilidade do **Município de São João de Meriti** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA(S)**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de São João de Meriti**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

20.1. – Anexo I – Termo de Referência;

20.2. – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

- 20.3. – Anexo III – Planilha Orçamentária;
- 20.4. – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 20.5. – Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 20.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 20.7. – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 20.8. – Anexo VIII – Modelo de declaração com informações para assinatura do contrato
- 20.9. – Anexo IX – Minuta de Contrato.

21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. - **Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas**, das 11:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Presidente Lincoln n°. 899, 2° andar. Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ;

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DE MERITI**, localizado no andar térreo do Edifício-Sede, situado na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ; das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos a pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

21.2.1. - Caberá a pregoeira responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

21.3. - **As retificações do edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;**

21.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

21.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da pregoeira;

21.6. - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

21.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no Art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

21.7.1.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

21.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

21.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.10. - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

21.11. - Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de São João de Meriti, RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João de Meriti, 02 de JUNHO de 2017.

Raquel Basílio de Oliveira
- Pregoeira -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 024/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em comunicação visual para atender os serviços de programação visual nos veículos e imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti, compreendendo plotagem de veículos, adesivos de identificação de fluxo, painéis com estrutura em metalon e banners em lona, incluindo todos os materiais e mão de obra para sua execução de acordo com as condições estabelecidas neste termo, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes a completa execução.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Atender a necessidade de informar por meios visuais a localização e sinalização da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, suas Secretarias, demais órgãos e os veículos de uso exclusivo em serviço, gerando com isto uma melhor orientação aos usuários, agilizando o trabalho e diminuindo dificuldades em obter informações e serviços que acabariam por impedir o bom atendimento ao público, além de facilitar a fiscalização dos serviços prestados a população através de projetos, atividades, programas e ações realizadas pela Prefeitura Municipal junto a população.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

As quantidades foram dimensionadas considerando uma provável utilização dos itens visto que não havia no município série histórica de uso para o serviço em questão.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Cavalete tubular de ferro na parede 18 de 1/2 polegadas de abrir e fechar, presa com gonzo pintado com tinta anticorrosiva no formato de 1,20cm de altura por 1,20cm de largura, com lona de 440Gr e trama 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 2880 DPI e acabamento de ilhós de alumínio e lacres de silicones de alta resistência.	Unidade	100
2	Adesivos para impressão digital, em Vinil branco + GEEN (livre solventes), Película cast de alto desempenho para impressão digital 4/0 de alta definição, mínimo de 1200 DPI reais e com instalação do mesmo onde for designado.	M ²	500
3	Adesivo em vinil perfurado, de 0,10mm de alta resistência com impressão de alta qualidade de 1440 DPI com aplicação.	M ²	500
4	Adesivos para impressão digital em Vinil branco refletivo - com impressão digital 4/0 de alta definição mínimo de 1200 DPI reais e com instalação do mesmo a onde for designado	M ²	200
5	Plotagem em adesivo de vinil de 0,10mm de altura resistência específico para plotagem com impressão de alta qualidade de 2880 DPI.	M ²	1000
6	Adesivos para corte eletrônico em Vinil - película cast de alto desempenho para impressão digital - material já deve ser orçado com máscara de transferência e com instalação do mesmo onde for designado.	M ²	500
7	Impressão Digital em Lona 440Gr com acabamento, com trama de 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 1440dpi com acabamento de ilhós de alumínio com cordoalha.	M ²	2000
8	Impressão Digital em Lona Ortofônica MeshErnetex - lona perfurada com gramatura 320g/m ² com tecido 100% poliéster de alta tenacidade, revestido com PVC com liner de proteção e tratamento UV anti fungo, com impressão digital 4/0 de alta de definição mínima de 1200 DPI reais, com verniz de proteção UV acabamento com fitas de reforço de 5cm de espessura, com solda eletrônica e acabamento triplo com corda de ilhós de latão n°0 de 10 em 10cm.	M ²	500
9	Painéis em polipropileno de 4mm, com adesivo aplicado vinil branco + GEEN (livre de solvente), com impressão de digital de 4/0 de lata definição mínimo de 1200 DPI reais, fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência e dupla face e com instalação do mesmo onde for designado.	M ²	500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

10	Impressão digital em lona 440GR com trama 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 2880 DPI fixada em Estrutura de Metalon - espessura 50x30 na parede, pintado com tinta anticorrosiva com acabamento de ilhós de alumínio reforçada com cordoalha com acabamento de cantoneiras.	M ²	1000
11	Placa em ACM, material formado por um núcleo termoplástico, de altíssima qualidade, para servir de revestimentos em painéis e fachadas, espessura de 3mm, pintura em poliéster, durabilidade de acabamento externo com garantia mínima de 3 anos, com fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência e dupla face e parafusos auto brocante e rejunte em silicone.	M ²	500

3.1 - O prazo de garantia dos produtos, quando for o caso, deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei n° 8.666/93.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até (7) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao Termo de Autorização de Fornecimento.

4.2 – No caso de algum item entregue apresentar defeito ou esteja em desacordo com o especificado neste termo de referencia a contratada terá o prazo de 5 dias para correções das falhas e defeitos apresentados.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1. – Os produtos solicitados deverão ser entregues nas instalações da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral ou em local a serem definidos pela Administração por ocasião das requisições feita pelo setor competente.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas decorrentes da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas na reserva de saldo e posterior nota de empenho por ocasião das requisições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A contratada deverá apresentar a documentação juntamente com a requisição de pagamento para a cobrança respectiva no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

7.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São João de Meriti devendo verificar o CNPJ do emissor da nota de Empenho.

7.3 - O pagamento será efetuado pela Contratante até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data do protocolo de requerimento de pagamento, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

7.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.5 - Os recursos necessários para o pagamento das despesas oriundas da aquisição do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Assinar o contrato e manter durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo, acompanhados dos correspondentes termos de garantia e assistência técnica.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 – Emitir a(s) nota(s) de empenho e o Contrato oriundo dela.

9.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

9.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - Verificar no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo.

9.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O gerenciamento desta contratação caberá a servidor a ser designado formalmente pela Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

10.2 - Aos servidores designados para gerenciamento e fiscalização desta contratação incumbirão:

I - verificar se a entrega de bens está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução da contratação sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

10.3 - Ficarão reservados ao fiscal da contratação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São João de Meriti ou modificação da contratação.

10.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

perante a Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral de São João de Meriti ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral de São João de Meriti ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 – PRAZO DO CONTRATO

11.1 – O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.



São João de Meriti, 20 de Abril de 2017.

GELSON AZEVEDO
Secretário de Governo e Coordenação Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA – ANEXO II

DATA: ___/___/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos á apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial conforme abaixo:

OBJETO:– 2.1 – Contratação de empresa especializada em comunicação visual para atender eventuais serviços de programação visual nos veículos e imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti, compreendendo plotagem de veículos, adesivos de identificação de fluxo, painéis com estrutura em metalon e banners em lona, incluindo todos os materiais para sua execução de acordo com as condições estabelecidas neste termo, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes a completa execução, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital.

RAZÃO
SOCIAL:

ENDEREÇO:

INSCR. NO
CNPJ:

TELEFONE:

INSCR.
ESTADUAL:

FAX:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Cavalete tubular de ferro na parede 18 de 1/2 polegadas de abrir e fechar, presa com gonzo pintado com tinta anticorrosiva no formato de 1,20cm de altura por 1,20cm de largura, com lona de 440Gr e trama 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 2880 DPI e acabamento de ilhós de alumínio e lacres de silicones de alta resistência.	Unidade	100		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

2	Adesivos para impressão digital, em Vinil branco + GEEN (livre solventes), Película cast de alto desempenho para impressão digital 4/0 de alta definição, mínimo de 1200 DPI reais e com instalação do mesmo onde for designado.	M ²	500		
3	Adesivo em vinil perfurado, de 0,10mm de alta resistência com impressão de alta qualidade de 1440 DPI com aplicação.	M ²	500		
4	Adesivos para impressão digital em Vinil branco refletivo - com impressão digital 4/0 de alta definição mínimo de 1200 DPI reais e com instalação do mesmo a onde for designado	M ²	200		
5	Plotagem em adesivo de vinil de 0,10mm de altura resistência específico para plotagem com impressão de alta qualidade de 2880 DPI.	M ²	1000		
6	Adesivos para corte eletrônico em Vinil - película cast de alto desempenho para impressão digital - material já deve ser orçado com máscara de transferência e com instalação do mesmo onde for designado.	M ²	500		
7	Impressão Digital em Lona 440Gr com acabamento, com trama de 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 1440dpi com acabamento de ilhós de alumínio com cordoalha.	M ²	2000		
8	Impressão Digital em Lona Ortofônica MeshErmetex - lona perfurada com gramatura 320g/m ² com tecido 100% poliéster de alta tenacidade, revestido com PVC com liner de proteção e tratamento UV anti fungo, com impressão digital 4/0 de alta de definição mínima de 1200 DPI reais, com verniz de proteção UV acabamento com fitas de reforço de 5cm de espessura, com solda eletrônica e acabamento triplo com corda de ilhós de latão n°0 de 10 em 10cm.	M ²	500		
9	Painéis em polipropileno de 4mm, com adesivo aplicado vinil branco + GEEN (livre de solvente), com impressão de digital de 4/0 de lata definição mínimo de 1200 DPI reais, fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência e dupla face e com instalação do mesmo onde for designado.	M ²	500		
10	Impressão digital em lona 440GR com trama 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 2880 DPI fixada em Estrutura de Metalon - espessura 50x30 na parede, pintado com tinta anticorrosiva com acabamento de ilhós de alumínio reforçada com cordoalha com acabamento de cantoneiras.	M ²	1000		
11	Placa em ACM, material formado por um núcleo termoplástico, de altíssima qualidade, para servir de revestimentos em painéis e fachadas, espessura de 3mm, pintura em poliéster, durabilidade de acabamento externo com garantia mínima de 3 anos, com fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência e dupla face e parafusos auto brocante e rejunte em silicone.	M ²	500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

DATA ____ / ____ / 2017

Assinatura do representante legal da empresa
 (com firma reconhecida¹)

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Cavalete tubular de ferro na parede 18 de 1/2 polegadas de abrir e fechar, presa com gonzo pintado com tinta anticorrosiva no formato de 1,20cm de altura por 1,20cm de largura, com lona de 440Gr e trama 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 2880 DPI e acabamento de ilhós de alumínio e lacres de silicoes de alta resistência.	Unidade	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
2	Adesivos para impressão digital, em Vinil branco + GEEN (livre solventes), Película cast de alto desempenho para impressão digital 4/0 de alta definição, mínimo de 1200 DPI reais e com instalação do mesmo onde for designado.	M ²	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
3	Adesivo em vinil perfurado, de 0,10mm de alta resistência com impressão de alta qualidade de 1440 DPI com aplicação.	M ²	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
4	Adesivos para impressão digital em Vinil branco refletivo - com impressão digital 4/0 de alta definição mínimo de 1200 DPI reais e com instalação do mesmo a onde for designado	M ²	200	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00
5	Plotagem em adesivo de vinil de 0,10mm de altura resistência especifico para plotagem com impressão de alta qualidade de 2880 DPI.	M ²	1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
6	Adesivos para corte eletrônico em Vinil - película cast de alto desempenho para impressão digital - material já deve ser orçado com máscara de transferência e com instalação do mesmo onde for designado.	M ²	500	R\$ 98,00	R\$ 49.000,00

¹ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

7	Impressão Digital em Lona 440Gr com acabamento, com trama de 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 1440dpi com acabamento de ilhós de alumínio com cordoalha.	M ²	2000	R\$ 89,00	R\$ 178.000,00
8	Impressão Digital em Lona Ortofônica MeshErnetex - lona perfurada com gramatura 320g/m ² com tecido 100% poliéster de alta tenacidade, revestido com PVC com liner de proteção e tratamento UV anti fungo, com impressão digital 4/0 de alta de definição mínima de 1200 DPI reais, com verniz de proteção UV acabamento com fitas de reforço de 5cm de espessura, com solda eletrônica e acabamento triplo com corda de ilhós de latão n°0 de 10 em 10cm.	M ²	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
9	Painéis em polipropileno de 4mm, com adesivo aplicado vinil branco + GEEN (livre de solvente), com impressão de digital de 4/0 de lata definição mínimo de 1200 DPI reais, fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência e dupla face e com instalação do mesmo onde for designado.	M ²	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
10	Impressão digital em lona 440GR com trama 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 2880 DPI fixada em Estrutura de Metalon - espessura 50x30 na parede, pintado com tinta anticorrosiva com acabamento de ilhós de alumínio reforçada com cordoalha com acabamento de cantoneiras.	M ²	1000	R\$ 380,00	R\$ 380.000,00
11	Placa em ACM, material formado por um núcleo termoplástico, de altíssima qualidade, para servir de revestimentos em painéis e fachadas, espessura de 3mm, pintura em poliéster, durabilidade de acabamento externo com garantia mínima de 3 anos, com fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência e dupla face e parafusos auto brocante e rejunte em silicone.	M ²	500	R\$ 472,00	R\$ 236.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.273.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(timbrado da empresa)



São João de Meriti, ___ de _____ de 2017.

Ref.: Pregão Presencial n° xxxx/2017.

Pelo presente instrumento, através de seu representante legal infra-assinado credencia o Sr. _____, residente na _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, outorga-lhe poderes para representar esta empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na sessão pública do Pregão Presencial n° 0___/2017, autorizando o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

(com firma reconhecida²)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° xxxx/2017

_____, inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida³)

(representante legal)

² O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.

³ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. xxx/2017

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n°. _____, vem, por intermédio de seu

(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n°. 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n°. 0___/2017 da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

(com firma reconhecida⁴)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. xxxx/2017

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n°. _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida⁵)

⁴ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

ANEXO VIII

Declaração em papel timbrado da empresa contendo informações para assinatura do contrato

Razão Social da Proponente: _____
 CNPJ nº: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____
 Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____
 Nº do telefone: _____; fax: _____ e-mail: _____

Dados do autorizado para assinatura do contrato

Nome: _____
 Função do autorizado na empresa: _____
 Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Nascimento: ____/____/____
 RG nº: _____ Órgão emissor _____ data emissão: ____/____/____
 CPF: _____ Residência: _____
 _____ CEP: _____
 E-mail do autorizado para assinatura do contrato: _____

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Munic sede, _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 4994/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 024/2017

(com firma reconhecida⁶)

Nome: _____
RG/CPF: _____
Cargo: _____

ANEXO IX



⁶ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.